CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº 118/2026

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Salvador a Dança Afro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR decreta:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Salvador a Dança Afro.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Dança Afro o conjunto de expressões corporais, artísticas e culturais de matriz africana, desenvolvidas no Brasil a partir da diáspora africana, caracterizadas pela integração entre movimento, música, religiosidade, ancestralidade e identidade cultural.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, adotará medidas para:

I – promover a preservação, valorização e difusão da Dança Afro;
II – incentivar a realização de eventos, oficinas, cursos e apresentações relacionadas à Dança Afro;
III – apoiar grupos, artistas, mestres e pesquisadores da Dança Afro;
IV – fomentar a inserção da Dança Afro em projetos educacionais, culturais e esportivos;
V – registrar e documentar manifestações, saberes e práticas relacionadas à Dança Afro no Município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, grupos culturais e entidades da sociedade civil para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de abril de 2026.

SÍLVIO HUMBERTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reconhecer a Dança Afro como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Salvador, considerando sua profunda relevância histórica e identitária.

A presença da cultura africana no Brasil remonta ao período colonial, a partir do século XVI, por meio da diáspora africana, caracterizada pela retirada forçada de milhões de africanos de seu território de origem para serem submetidos à escravidão. Mesmo diante de condições desumanas, esses povos resistiram por meio da preservação de suas tradições, expressas na música, na religiosidade e na dança.

A Dança Afro surge, nesse contexto, como instrumento de resistência, afirmação cultural e reconstrução identitária, mantendo viva a conexão com a ancestralidade africana. Ao som dos atabaques, estabelece-se uma relação simbólica entre o corpo, o sagrado e a coletividade, revelando uma linguagem que transcende o movimento físico.

Em Salvador, cidade marcada pela forte herança africana, a Dança Afro ocupa papel central na formação cultural e social. Destaca-se a contribuição de Mestre King (Raimundo Bispo dos Santos), pioneiro na sistematização e difusão da Dança Afro no Brasil, cuja trajetória artística e acadêmica consolidou essa expressão como linguagem legítima no campo das artes e da educação.

Além de sua dimensão artística, a Dança Afro integra o campo da Educação Física como manifestação da cultura corporal do movimento, promovendo integração social, consciência corporal e valorização da diversidade cultural.

Diante do exposto, o reconhecimento da Dança Afro como Patrimônio Cultural Imaterial de Salvador constitui medida de justiça histórica, valorização cultural e fortalecimento das políticas públicas de preservação da identidade afro-brasileira.

Salvador, 28 de abril de 2026.



SÍLVIO HUMBERTO